

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG****CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

O INSTITUTO CONSULPLAN torna pública a convocação para a perícia médica dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos pessoa com deficiência, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Ficam convocados para o procedimento de que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, os candidatos abaixo elencados:

Cargo	Inscrição	Nome
OFICIAL ADMINISTRATIVO	270001851	Wellington Cassimiro Da Costa
OFICIAL ADMINISTRATIVO	270002354	Mônica Mariza Gonçalves

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA PERÍCIA

Data: 29/06/2022

Horário: 13h

Local: Medcenter

Endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 38 - 4º andar, Centro – Itabira/MG

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3 A não observância do disposto no subitem 3.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.3.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

3.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6 O resultado preliminar da perícia será publicado em data oportuna.